



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROCOLO Nº  
30833/2024

Recebido em: 14/06/2024

Horário: 9:40 horas

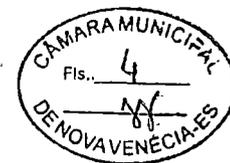
Rubrica: Aluisia

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**AUTORIZA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS ÀS EMPRESAS COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DESTINAÇÃO DEVIDA AOS IMÓVEIS DOS POLOS INDUSTRIAL I E AGROINDUSTRIAL II E ÁREAS DE TERRA INCLUSAS NA MATRÍCULA Nº 22297 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E IV DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.691 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação, com encargos, nos termos da Lei Municipal nº 3.651, de 16 maio de 2022, e art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), das áreas de terras e imóveis abaixo discriminados localizados nos polos Industrial I e Agroindustrial II do Município de Nova Venécia-ES e no terreno de matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, aos seguintes donatários:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

I - Para a empresa Sevim Caminhões e Automóveis LTDA, CNPJ nº 54.245.330/0001-76 uma área de terras de 1.767,94 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

COORDENADAS				
Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Distância entre Pontos	
P01	350945,9633	7934652,4783	43,26	P01-P02
P02	350981,9641	7934676,4935	71,98	P02-P03
P03	350919,0795	7934711,5076	12,78	P03-P04
P04	350910,3610	7934702,1891	61,14	P04-P01
Perímetro			189,16	m
Área Total			1767,94	m <sup>2</sup>

II - Para a empresa Cibox Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ nº 02.906.841/0001-98 uma área de terras de 1.356,31 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

COORDENADAS				
Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Distância entre Pontos	
P01	350929,3162	7934641,3735	20,01	P01-P02
P02	350945,9633	7934652,4783	61,14	P02-P03
P03	350910,3610	7934702,1891	3,18	P03-P04
P04	350908,1880	7934699,8666	24,64	P04-P05
P05	350884,0093	7934704,6347	77,81	P05-P01
Perímetro			186,78	m
Área Total			1356,31	m <sup>2</sup>

III - Para a empresa Tech Coontrol Soluções Elétricas e Mecatrônicas LTDA, CNPJ nº 24.209.966/0001-00 uma área de terras de 1.762,31 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

COORDENADAS				
Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Distância entre Pontos	
P01	350912,6692	7934630,2686	20,01	P01-P02
P02	350929,3162	7934641,3735	77,81	P02-P03
P03	350884,0093	7934704,6347	29,34	P03-P04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

P04	350855,3633	7934710,2838	98,42	P04-P01	
			Perímetro	225,58	m
			Área Total	1762,31	m <sup>2</sup>

IV - Para a empresa Viação Vale do Cricaré LTDA, CNPJ nº 03.049.383/0001-80 uma área de terras de 5.237,80 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

COORDENADAS					
Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Distância entre Pontos		
P01	350817,5035	7934561,0855	35,08	P01-P02	
P02	350845,2122	7934582,6001	148,74	P02-P03	
P03	350758,6059	7934703,5237	35,06	P03-P04	
P04	350730,1110	7934683,1004	150,08	P04-P01	
			Perímetro	368,96	m
			Área Total	5237,80	m <sup>2</sup>

V - Para a empresa Viação Pacanhã LTDA EPP, CNPJ nº 39.372.883/0001-04 uma área de terras de 4.527,41 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

COORDENADAS					
Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Distância entre Pontos		
P01	350794,4388	7934541,8317	25,13	P01-P02	
P02	350813,6160	7934558,0670	4,92	P02-P03	
P03	350817,5035	7934561,0855	150,08	P03-P04	
P04	350730,1110	7934683,1004	29,91	P04-P05	
P05	350705,7521	7934665,6535	152,3	P05-P01	
			Perímetro	362,34	m
			Área Total	4527,41	m <sup>2</sup>

VI - Para a empresa Merlin Transportes LTDA, CNPJ nº 06.245.274/0001-27 uma área de terras de 3.464,15 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

COORDENADAS				
Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Distância entre Pontos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

P01	350763,8096	7934515,9013	40,13	P01-P02
P02	350794,4388	7934541,8317	86,1	P02-P03
P03	350744,1013	7934612,1115	40,05	P03-P04
P04	350713,3221	7934586,4796	86,98	P04-P01
Perímetro			253,26	m
Área Total			3464,15	m <sup>2</sup>

**VII** - Para a empresa Denoni Máquinas LTDA, CNPJ nº 41.141.449/0001-57 uma área de terras de 1.036,24 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

COORDENADAS				
Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Distância entre Pontos	
P01	350742,9183	7934495,0877	20,92	P01-P02
P02	350757,2370	7934510,3370	8,61	P02-P03
P03	350763,8096	7934515,9013	50,63	P03-P04
P04	350734,2114	7934557,2254	11,62	P04-P05
P05	350725,3950	7934549,6635	57,32	P05-P01
Perímetro			149,1	m
Área Total			1036,2375	m <sup>2</sup>

**VIII** - Para a empresa J.R. Pinturas, nome empresarial 21.22.197 Jose Renato Lima, CNPJ nº 21.232.197/0001-64 uma área de terras de 1.037,52 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

COORDENADAS				
Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Distância entre Pontos	
P01	350714,5345	7934485,8792	63,26	P01-P02
P02	350694,9447	7934546,0301	37,42	P02-P03
P03	350669,3311	7934518,7519	55,89	P03-P01
Perímetro			156,57	m
Área Total			1037,52	m <sup>2</sup>

**IX** - Para a empresa COFFEEMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.556.609/0001-17 uma área de terras de 1.875,24 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350669,3311	7934518,7519	37,42	P01-P02
P02	350694,9447	7934546,0301	21,94	P02-P03
P03	350688,1516	7934566,8886	20,62	P03-P04
P04	350671,4765	7934579,0151	50,39	P04-P05
P05	350636,9809	7934542,2777	40,00	P05-P01
Perímetro			170,37	m
Área Total			1875,24	m <sup>2</sup>

X - Para a empresa JW Transportes e Guincho LTDA, CNPJ nº 49.909.553/0001-50 uma área de terras de 1.000,00 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350636,9809	7934542,2770	50,39	P01-P02
P02	350671,4765	7934579,0151	20,00	P02-P03
P03	350655,3013	7934590,7780	50,39	P03-P04
P04	350620,8057	7934554,0405	20,00	P04-P01
Perímetro			140,78	m
Área Total			1000,00	m <sup>2</sup>

XI - Para a empresa D.F. Locação de Máquinas LTDA, CNPJ nº 50.631.490/0001-00 uma área de terras de 1.000,00 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350620,8057	7934554,0405	50,39	P01-P02
P02	350655,3013	7934590,7780	20,00	P02-P03
P03	350639,1262	7934602,5408	50,39	P03-P04
P04	350604,6306	7934565,8034	20,00	P04-P01
Perímetro			140,78	m
Área Total			1000,00	m <sup>2</sup>

XII - Para a empresa Possimozzer Auto Socorro e Posto de Molas LTDA, CNPJ nº 28.881.113/0001-62 uma área de terras de 1.000,00 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350604,6306	7934565,8034	50,39	P01-P02
P02	350639,1262	7934602,5408	20,00	P02-P03
P03	350622,9511	7934614,3037	50,39	P03-P04
P04	350588,4555	7934577,5663	20,00	P04-P01
Perímetro			140,78	m
Área Total			1000,00	m <sup>2</sup>

**XIII** - Para a empresa Cigano Radiador LTDA, CNPJ nº 32.016.944/0001-43 uma área de terras de 1.000,00 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350588,4555	7934577,5663	50,39	P01-P02
P02	350622,9511	7934614,3037	20,00	P02-P03
P03	350606,7759	7934626,0666	50,39	P03-P04
P04	350572,2803	7934589,3291	20,00	P04-P01
Perímetro			140,78	m
Área Total			1000,00	m <sup>2</sup>

**XIV** - Para a empresa Allig Telecom LTDA, CNPJ nº 27.604.779/0001-00 uma área de terras de 1.000,00 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350572,2803	7934589,3291	50,39	P01-P02
P02	350606,7759	7934626,0666	20,00	P02-P03
P03	350590,6008	7934637,8294	50,39	P03-P04
P04	350556,1052	7934601,0920	20,00	P04-P01
Perímetro			140,78	m
Área Total			1000,00	m <sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**XV -** Para a empresa Cornelio Novaes do Amaral-ME, CNPJ nº 17.622.864/0001-48 uma área de terras de 1.000,00 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350556,1052	7934601,0920	50,39	P01-P02
P02	350590,6008	7934637,8294	20,00	P02-P03
P03	350574,4256	7934649,5923	50,39	P03-P04
P04	350539,9301	7934612,8549	20,00	P04-P01
			Perímetro	140,78 m
			Área Total	1000,00 m <sup>2</sup>

**XVI -** Para a empresa AutoCar Peças e Serviços LTDA, CNPJ nº 14.652.979/0001-97 uma área de terras de 1.000,00 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350539,9301	7934612,8549	50,39	P01-P02
P02	350574,4256	7934649,5923	20,00	P02-P03
P03	350558,2505	7934661,3552	50,39	P03-P04
P04	350523,7549	7934624,6177	20,00	P04-P01
			Perímetro	140,78 m
			Área Total	1000,00 m <sup>2</sup>

**XVII -** Para a empresa 51.322.800 Fabio Junior Angeli, CNPJ nº 51.322.800/0001-60 uma área de terras de 1.000,00 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350523,7549	7934624,6177	50,39	P01-P02
P02	350558,2505	7934661,3552	20,00	P02-P03
P03	350542,0754	7934673,1180	50,39	P03-P04
P04	350507,5798	7934636,3806	20,00	P04-P01
			Perímetro	140,78 m
			Área Total	1000,00 m <sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**XVIII** - Para a empresa Flaviana Alves Rodrigues MEI, CNPJ nº 46.588.535/0001-26 uma área de terras de 1.000,22 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350507,5798	7934636,3806	50,39	P01-P02
P02	350542,0754	7934673,1180	20,00	P02-P03
P03	350525,9002	7934684,8809	50,44	P03-P04
P04	350491,3728	7934648,1096	9,41	P04-P05
P05	350499,0110	7934642,6120	10,60	P05-P01
			Perímetro	140,84 m
			Área Total	1000,22 m <sup>2</sup>

**XIX** - Para empresa CENTRO AUTOMOTIVO SML-ME, CNPJ nº 09.529.225/0001-04, uma área de terras de 1.000,63 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350491,3728	7934648,1096	50,43	P01-P02
P02	350525,8901	7934684,8701	20,01	P02-P03
P03	350509,6933	7934696,6099	50,49	P03-P04
P04	350475,1300	7934659,8003	20,01	P04-P01
			Perímetro	140,94 m
			Área Total	1000,63 m <sup>2</sup>

**XX** - Para a empresa JOÃO LUIZ ZAVA, CNPJ nº 31.858.955/0001-08 uma área de terras de 1.000,63 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350475,1300	7934659,8033	50,43	P01-P02
P02	350509,6473	7934696,5609	20,01	P02-P03
P03	350493,4044	7934708,2516	50,43	P03-P04
P04	350458,8871	7934671,4911	20,01	P04-P01
			Perímetro	140,88 m



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Área Total	1000,63	m <sup>2</sup>
------------	---------	----------------

**XXI** - Para a empresa Brazil Especiarias LTDA, CNPJ nº 29.613.017/0001-62 uma área de terras de 1.000,63 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

COORDENADAS				
Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Distância entre Pontos	
P01	350458,8871	7934671,4911	50,43	P01-P02
P02	350493,4044	7934708,2516	20,01	P02-P03
P03	350477,1616	7934719,9424	50,43	P03-P04
P04	350442,6443	7934683,1818	20,01	P04-P01
Perímetro			140,88	m
Área Total			1000,63	m <sup>2</sup>

**XXII** - Para a empresa Sueder Vieira Veloso, CNPJ nº 47.226.138/0001-77 uma área de terras de 1.252,01 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

COORDENADAS				
Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Distância entre Pontos	
P01	350442,6443	7934683,1818	50,43	P01-P02
P02	350477,1616	7934719,9424	25,04	P02-P03
P03	350456,8944	7934734,6517	50,39	P03-P04
P04	350422,4011	7934697,9167	24,63	P04-P05
P05	350442,3120	7934683,4210	0,41	P05-P01
Perímetro			150,90	m
Área Total			1252,01	m <sup>2</sup>

**XXIII** - Para a empresa Casa Gama Comercio Importação e Exportação LTDA, CNPJ nº 45.657.737/0001-01 uma área de terras de 4.000,30 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

COORDENADAS				
Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Distância entre Pontos	
P01	350422,4011	7934697,9167	151,62	P01-P02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

P02	350526,1888	7934808,4495	5,13	P02-P03
P03	350521,1266	7934807,3695	47,03	P03-P04
P04	350475,4422	7934796,3745	2,33	P04-P05
P05	350473,1614	7934796,8360	110,21	P05-P06
P06	350397,7187	7934716,4903	20,49	P06-P07
P07	350413,9890	7934704,0410	10,41	P07-P01
			Perímetro	347,22 m
			Área Total	4000,30 m <sup>2</sup>

**XXIV** - Para a empresa STREET AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 39.483.895/0001-06 uma área de terras de 3.473,95 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula n° 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350397,7187	7934716,4903	110,21	P01-P02
P02	350473,1614	7934796,8360	3,66	P02-P03
P03	350469,5782	7934797,5610	29,54	P03-P04
P04	350440,0646	7934798,8288	10,69	P04-P05
P05	350429,5937	7934800,9876	85,59	P05-P06
P06	350369,4790	7934740,0638	15,71	P06-P07
P07	350380,9420	7934729,3270	21,15	P07-P01
			Perímetro	276,55 m
			Área Total	3473,95 m <sup>2</sup>

**XXV** - Para a empresa Fretamento Marilândia LTDA-ME, CNPJ n° 27.160.519/0001-93 uma área de terras de 2.650,41 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula n° 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350349,4790	7934740,0638	85,59	P01-P02
P02	350429,5937	7934800,9876	4,49	P02-P03
P03	350425,2043	7934801,9128	31,44	P03-P04
P04	350394,9490	7934810,4790	69,35	P04-P05
P05	350341,5888	7934766,1870	38,21	P05-P01
			Perímetro	229,08 m
			Área Total	2650,41 m <sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**XXVI** - Para a empresa Madeireira GHR LTDA-ME, CNPJ nº 12.022.382/0001-33 uma área de terras de 3.044,27 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350341,5888	7934766,1870	69,35	P01-P02
P02	350394,9490	7934810,4790	60,32	P02-P03
P03	350335,4180	7934820,2140	33,61	P03-P04
P04	350302,1800	7934825,1460	19,56	P04-P05
P05	350282,7910	7934827,7290	15,70	P05-P06
P06	350292,8790	7934815,6960	13,79	P06-P07
P07	350302,3060	7934805,6250	47,82	P07-P08
P08	350335,8630	7934771,5500	7,86	P08-P01
Perímetro			268,01	m
Área Total			3044,27	m <sup>2</sup>

**XXVII** - Para a empresa Varejão Doces e Festas LTDA, CNPJ nº 18.713.096/0001-09 uma área de terras de 2.424,05 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:

<b>LOTE 27</b>				
<b>COORDENADAS</b>				
<b>Ponto</b>	<b>Coordenada X</b>	<b>Coordenada Y</b>	<b>Distância entre Pontos</b>	
P01	350603,8182	7934727,8879	30,50	P01-P02
P02	350633,6430	7934734,2583	94,26	P02-P03
P03	350604,4536	7934823,8852	1,42	P03-P04
P04	350603,5331	7934824,9699	20,00	P04-P05
P05	350583,9743	7934820,7922	95,00	P05-P01
Perímetro			241,18	m
Área Total			2424,05	m <sup>2</sup>

**XXVIII** - Para empresa Zanotti Armazens Gerais LTDA, CNPJ nº 05.335.134/0001-87 uma área de terras de 5.629,56 m<sup>2</sup> a ser extraída da matrícula nº 22297 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Venécia-ES, com as seguintes coordenadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

COORDENADAS				
Ponto	Coordenada X	Coordenada Y	Distância entre Pontos	
P01	350603,8182	7934727,8879	95,00	P01-P02
P02	350583,9743	7934820,7922	40,04	P02-P03
P03	350544,8131	7934812,4276	19,04	P03-P04
P04	350526,1888	7934808,4495	95,00	P04-P05
P05	350545,6872	7934715,5409	59,43	P05-P01
Perímetro			308,51	m
Área Total			5629,56	m <sup>2</sup>

**XXIX** - Para a empresa Pinaffo Construção e Acabamentos, CNPJ nº 39.627.542/0001-24, o imóvel de propriedade do município localizado no Polo Agroindustrial II Dacílio Duarte Santos, de lote nº 06 Quadra nº 05, contendo área total de 3.500,00 m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros quadrados);

**XXX** - Para a empresa JJ Sabadim LTDA, CNPJ nº 48.046.227/0001-02, o imóvel de propriedade do município localizado no Polo Agroindustrial II Dacílio Duarte Santos, de lote nº 07 Quadra nº 05, contendo área total de 3.500,00 m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros quadrados);

**XXXI** - Para a empresa Decoragran Granito, CNPJ nº 28.194.277/0001-11, o imóvel de propriedade do município localizado no Polo Agroindustrial II Dacílio Duarte Santos, de lote nº 04 Quadra nº 05, contendo área total de 2.400,00m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados);

**XXXII** - Para a empresa Serafim Cobranças LTDA, CNPJ nº 43.695.513/0001-77, o imóvel de propriedade do município localizado no Polo Agroindustrial II Dacílio Duarte Santos, de lote nº 16 Quadra nº 05, contendo área total de 15.000,00m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados);

**XXXIII** - Para a empresa Samira Pereira da Costa - MEI (Edimar Granitos), CNPJ nº 39.451.313/0001-00, o imóvel de propriedade do município localizado no Polo Agroindustrial II Dacílio Duarte Santos, de lote nº 30 Quadra nº 05, contendo área total de 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**XXXIV** - Para a empresa Medal Comércio e Serviços LTDA ME, CNPJ nº 27.298.656/0001-53, o imóvel de propriedade do município localizado no Polo Agroindustrial II Dacílio Duarte Santos, de lote nº 07B Quadra nº 01, contendo área total de 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados);

**XXXV** - Para a empresa Pavani Comércio de Café LTDA, CNPJ nº 52.296.408/0001-56, o imóvel de propriedade do município localizado no Polo Agroindustrial II Dacílio Duarte Santos, de lote nº 33 Quadra nº 05, contendo área total de 14.500,00m<sup>2</sup> (quatorze mil e quinhentos metros quadrados);

**XXXVI** - Para a empresa Manutenção Mercês, CNPJ nº 46.677.482/0001-10, o imóvel de propriedade do município localizado no Polo Agroindustrial II Dacílio Duarte Santos, de lote nº 05 Quadra nº 05, contendo área total de 3.200 m<sup>2</sup> (três mil e duzentos metros quadrados);

**XXXVII** - Para a empresa Nextcon Construtora LTDA, CNPJ nº 08.568.816/0001-28, o imóvel de propriedade do município localizado no Polo Agroindustrial II Dacílio Duarte Santos, de lote nº 01 Quadra nº 05, contendo área total de 17.000,00 m<sup>2</sup> (dezesete mil e quinhentos metros quadrados);

**XXXVIII** - Para a empresa Conilon Transportes e Serviços LTDA, CNPJ nº 12.983.689/0001-09, o imóvel de propriedade do município localizado no Polo Agroindustrial II Dacílio Duarte Santos, de lote nº 12A Quadra nº 01, contendo área total de 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados);

**XXXIX** - Fica doado ao Sr. Claudio Zanol, CPF nº 094.741.397-92, um lote de terras 4.700m<sup>2</sup>, Lote nº 19, Quadra 02, Polo Agro-Industrial II, Dacílio Duarte Santos, nos termos do artigo 5º, §1º, inciso II, da Lei nº 3.651, de 16 de maio de 2022, devendo apresentar Termo de Compromisso de Constituição da Empresa, no prazo de 90 dias, a contar da promulgação desta Lei, sob pena de reversão.

**Art. 2º** Os imóveis descritos nos incisos I a XXXIX do artigo 1º destinam-se a instalação de empreendimentos industrial e/ou comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo único.** As donatárias que de tratam o caput deste artigo assumem os encargos de arcar com todos os valores e custos relacionados à lavratura e registro da escritura, bem como à infraestrutura dos imóveis doados, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

**CAPÍTULO II  
DOS ENCARGOS**

**Art. 3º** As donatárias deverão cumprir com todos os encargos presentes na escritura pública de doação e na presente Lei, conforme segue:

**I** - fazer o devido uso do imóvel com a finalidade para que foi doado, não podendo desviar sua finalidade, promovendo a manutenção das atividades para os fins destinados por um período mínimo de sete anos ininterruptos;

**II** - iniciar as obras no prazo máximo de doze meses a partir da data da doação;

**III** - cumprir com prazos fixados no cronograma físico-financeiro das obras civis, cronograma de instalação e operação dos equipamentos, não sendo justificativa para a dilação destes prazos a falta ou não obtenção de recursos;

**IV** - não paralisar as atividades por mais de noventa dias, salvo se houver pedido de prorrogação devidamente justificado, devendo ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após parecer técnico exarado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**V** - não transferir o estabelecimento sede para outro município;

**VI** - a empresa beneficiária terá que iniciar sua construção ou ampliação em até cento e oitenta dias após a lavratura da escritura e concluí-la dentro do prazo de doze meses, que poderá ser prorrogável, mediante justificativa e acolhimento pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**VII** - a empresa deverá dar início às suas atividades no prazo máximo de noventa dias após término das obras, sob pena de nulidade da outorga da área;

**VIII** - o projeto arquitetônico deverá prever destinação mínima de três metros de recuo frontal da obra à calçada cidadã, ficando vedado o plantio de espécie de raiz aflorantes, tais com ficus, seringueiras, paineiras, e outras de natureza semelhante;

**Art. 4º** O não cumprimento dos encargos constantes nos incisos do art. 3º acarretará na reversão do bem ao patrimônio municipal, independente de qualquer interpelação, pagamento ou indenização por eventuais benfeitorias construídas pelo donatário.

**Art. 5º** Somente depois de cumpridas as exigências, encargos e prazos previstos nesta lei e na Lei nº 3.651 de 16 de maio de 2022, a beneficiária terá adquirido o direito de plena propriedade.

**CAPÍTULO III  
DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 6º** Todas as despesas com a implantação do empreendimento deverão ser suportadas pelas empresas beneficiadas, incluindo:

**I** - taxas e emolumentos para a lavratura e registro da escritura nos cartórios;

**II** - taxas e licença, de vistoria, alvarás, certidões e eventuais despesas em outros órgãos públicos estaduais ou federais;

**III** - execução das obras de infraestrutura em geral, necessárias à implantação das empresas.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderão ser executadas pela Prefeitura Municipal, obras de infraestrutura específicas e necessárias à implantação do empreendimento, a critério da Administração Pública Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** As empresas deverão manter na frente do imóvel, placa com dimensões mínimas de dois por três metros, com os seguintes dizeres: "Unidade instalada no Polo Industrial em terreno alienado pelo povo de Nova Venécia-ES", devendo a placa permanecer durante as obras de instalação da empresa e durante o seu primeiro ano de funcionamento.

**Art. 8º** Aos empreendimentos econômicos beneficiados com os incentivos fiscais e/ou estímulos econômicos, é vedado dar utilização diversa da prevista no projeto apresentado e que redundou na concessão de benefícios contemplados nesta lei, sob pena de perda dos referidos benefícios.

**Art. 9º** As empresas beneficiárias de que trata esta lei poderão se valer dos benefícios constantes na Lei Municipal nº 3.651 de 16 de maio de 2022.

**Art. 10.** As empresas donatárias de que trata o artigo 1º desta lei que não mais pretenda continuar com suas atividades, que esteja em operação ininterrupta por mais de sete anos, com suas obrigações e certidões em dia com os órgãos públicos municipal, estadual e federal, com as obrigações sociais e trabalhistas, poderá transferir sua titularidade a terceiros, desde que analisado o pedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** Os prazos de contagem para o início das obras de edificação e o prazo de contagem para colocar em funcionamento o empreendimento ficam condicionados a liberação de todas as licenças e autorização das esferas de poder para o respectivo empreendimento, só podendo ser iniciadas as contagens de tempo, a partir da liberação e posse, por parte da empresa, de todas as licenças e autorizações pertinentes à instalação e/ou funcionamento do empreendimento/empresa.

**Art. 12.** Fica autorizada a lavratura da escritura de doação do imóvel, em favor do donatário, constando as condições ou encargos, antes do cumprimento dos encargos assumidos e constantes da presente lei, desde que o donatário necessite ter a propriedade e domínio pleno do imóvel doado para a obtenção de financiamento junto ao Sistema Financeiro Nacional objetivando recursos para a construção no próprio imóvel doado, devendo, nesse caso, por si



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

ou por terceiros garantidores, darem em favor do Município de Nova Venécia-ES, em primeira, única e especial hipoteca, um bem imóvel de valor igual ou superior ao que estiver sendo doado, o que será comprovado mediante laudo de avaliação a ser elaborado por peritos nomeados por portaria a ser expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º Na hipótese de o donatário necessitar oferecer o imóvel que recebeu por doação com encargos em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do município doador, nos termos do art. 76, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, o imóvel a ser oferecido em garantia, hipotecária deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer outros ônus, encargos ou gravames e, no caso de ser verificada qualquer restrição no imóvel, que impossibilite seu registro ou mesmo após o registro da garantia hipotecária, a empresa beneficiária deverá comunicar a Prefeitura Municipal a providenciar, no prazo máximo de quinze dias a contar do registro ou conhecimento da restrição, a substituição da garantia hipotecária por outro imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, encargos e gravames, sob pena de reversão do imóvel para o patrimônio do município.

§ 3º Na escritura em que a beneficiária ou terceiros garantidores derem em favor do Município de Nova Venécia-ES, a garantia hipotecária deverá ser transcrita para serem cumpridos todos os encargos, obrigações, prazos e exigências que constariam na escritura de doação com encargos, conforme o disposto nesta lei.

§ 4º Todos os custos inerentes aos procedimentos acima serão arcados pela empresa beneficiária da doação.

**Art. 13.** Sendo o imóvel objeto de hipoteca em favor de instituições financeiras, ficará suspensa a eficácia das cláusulas resolutivas enquanto permanecer a hipoteca.

**CAPITULO IV  
DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 14.** Os benefícios de que tratam esta lei e a Lei Municipal nº 3.651 de 16 de maio de 2022 serão imediatamente suspensos ou interrompidos quando os empreendimentos econômicos deixarem de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no projeto, ou venham a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou infração ambiental, ou desrespeitar o previsto nesta lei, responsabilizando-se pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais.

**Art. 15.** A empresa beneficiada que não cumprir o disposto na presente lei estará sujeita cumulativamente às seguintes penalidades:

**I** - perda dos incentivos fiscais concedidos;

**II** - ressarcimento, com juros e correção monetária, dos impostos e taxas não pagos em virtude da isenção concedida;

**III** - revogação automática do ato de alienação;

**IV** - reversão do imóvel ao patrimônio do município, com a perda de todas as benfeitorias nele existentes, sem qualquer direito a indenização e/ou retenção;

**V** - demais sanções previstas em termo específico.

**Art. 16.** As doações de que trata esta Lei tornar-se-ão sem efeito, retornando ao domínio público e tornarão passível de novas doações, se no prazo de 45 dias corridos, a contar da data da cerimônia de entrega da autorização, não houver sido formalizado junto ao Cartório Extrajudicial Competente, o pedido de lavratura da doação pela beneficiária.

**Art. 17.** O inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 3.691, de 12 de janeiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação com encargos de imóveis públicos a empresas com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e destinação devida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

aos imóveis dos polos industrial i e agroindustrial II do Município de Nova Venécia-ES passa a vigorar com a seguinte redação:

*“I - A empresa RF Carnes Especiais LTDA, CNPJ nº 14.419.802/0001-45: o imóvel de propriedade do município localizado no Polo Agroindustrial II Dacílio Duarte Santos, de nº 05, situado na quadra 01, contendo área total de 11.460m<sup>2</sup> (onze mil quatrocentos e sessenta metros quadrados);” (NR)*

**Art. 18.** O inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 3.691, de 12 de janeiro de 2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação com encargos de imóveis públicos a empresas com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e destinação devida aos imóveis dos polos industrial i e agroindustrial II do Município de Nova Venécia-ES passa a vigorar com a seguinte redação:

*“IV - A empresa Doná Granitos LTDA, CNPJ nº 33.431.656/0001-18: o imóvel de propriedade do município localizado no Polo Agro-Industrial I, de nº 5, situado na quadra 2, contendo área total de 1.264,20m<sup>2</sup> (mil duzentos e sessenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados);” (NR)*

**Art. 19.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 14 DE JUNHO DE 2024.**

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES  
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores;**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza doação com encargos de imóveis públicos às empresas com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e destinação devida aos imóveis dos polos industrial I e agroindustrial II e áreas de terra inclusas na matrícula nº 22297 do cartório de registro de imóveis do Município de Nova Venécia e dá nova redação aos incisos I e IV do art. 1º da Lei Municipal nº 3.691 de 12 de janeiro de 2023.

Em síntese, objetivando o desenvolvimento econômico, bem como a implantação de indústrias e comércio no município, a fim de alavancar empresas que pretendem se instalar e ampliar seus negócios nos dois distritos industriais de Nova Venécia, o presente Projeto de Lei consiste na doação com encargos, nos ditames da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como Leis Municipais que permitem alienar imóveis públicos a particulares visando o desenvolvimento econômico.

Sabe-se da importância de impulsionar o desenvolvimento econômico local e o Município de Nova Venécia, com esse objetivo, pretende gerar ainda mais empregos e renda à população, o que é sinônimo de benefício aos munícipes e aos cofres públicos, que arrecadaram impostos para posteriores investimentos em infraestrutura.

Desta forma, o presente projeto tem por objetivo regularizar algumas empresas para buscar infraestrutura em instituições financeiras, bem como consertar erros materiais que impedem a transferência de dois imóveis no Cartório de Registro de Imóveis.

No que se refere a alteração da redação dos incisos I e IV do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.691, de 12 de janeiro de 2023, em decorrência de um erro material, os referidos carecem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

alteração, vez que constam metragem divergente ao tamanho real, o que impede a transferência no Registro de Imóveis.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

**Art. 47.** O prefeito municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de quarenta e cinco dias.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edís, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 14 DE JUNHO DE 2024.**

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES  
PREFEITO**